PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARQUIVA-SE

____/____/____

PRESIDENTE

LEI Nº 2.287/81

CRIA E EXTINGUE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, criado, no Quadro de Servidores Municipais, diretamente subordinado à Superintendência de Desenvolvimento de Conselheiro (SUDECOL) o cargo de "Engenheiro Agrimensor".

ART. 2º - Extingue-se, também pela presente Lei, o cargo de "Topógrafo" constante do Quadro de Servidores Municipais.

ART. 3º - Os vencimentos do Engenheiro Agrimensor será de CR$ . . . 28.940,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta cruzeiros), mensais.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 de MAIO DE 1981.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal